



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.008738/2026-62

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público/Credenciamento é realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.2. Constitui objeto do presente processo o credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que disponibilizem operações de crédito para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fins exclusivos de divulgação pela Sala do Empreendedor do Município de Farroupilha.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo é o credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que disponibilizem operações de crédito para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fins exclusivos de divulgação pela Sala do Empreendedor do Município de Farroupilha, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os serviços não serão remunerados pelo Município de Farroupilha. Trata-se apenas de divulgação, pela Sala do Empreendedor do Município de Farroupilha, do rol de instituições financeiras que disponibilizem operações de crédito para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Eventuais contratações de operações de créditos serão realizadas exclusivamente pelos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem qualquer responsabilidade do Município.

2.3. Ao responder a esta Chamada Pública, a instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado neste Edital e seus anexos.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O período de credenciamento será de 30 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026.

3.2.1. O credenciamento será realizado mediante petição externa no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através do link: [ACESSO DE USUÁRIO EXTERNO](#).

3.2.3. A instituição financeira deverá selecionar o tipo de processo CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA.

3.3. Informações sobre o cadastro no SEI estão disponíveis no link [SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES](#).

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação neste Chamamento Público/Credenciamento, a licitante deverá

preencher os formulários disponíveis no SEI e realizar o upload dos seguintes documentos:

4.1.1. Preenchimento do documento principal que contempla:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.1.2. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio do site www.tst.jus.br/certidao

4.1.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Documento comprobatório de autorização de funcionamento da Instituição financeira emitido pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação nos termos exigidos neste Edital, bem como as que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital e legislação pertinente. As demais serão habilitadas.

6. DO RESULTADO

6.1. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão publicará o resultado das licitantes habilitadas e automaticamente credenciadas.

6.2. A licitante que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município. O recurso deverá ser

encaminhado ao Município de Farroupilha, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Farroupilha.

6.3. A habilitação através da presente Chamada Pública/Credenciamento não importará, para o Município, em obrigatoriedade de celebração do contrato.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Estão impedidas participar as instituições financeiras que:

7.1.1. Não estejam regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

7.1.2. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

7.1.3. Foram empresas suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal de Farroupilha;

7.1.4. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, abrangendo a administração direta e indireta e as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

7.1.5. Estiverem em regime de concordata ou de falência.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

8.1. Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas e observar a legislação pertinente, além de assumir a responsabilidade perante os órgãos oficiais;

8.2. Manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no chamamento público;

8.3. Autorizar o município de Farroupilha a divulgar a instituição nos canais oficiais de comunicação como opção de crédito;

8.4. Receber o empreendedor encaminhado através de agendamento realizado pela Sala do Empreendedor;

8.5. Ofertar opções de crédito ao empreendedor, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;

8.6. Realizar a negociação diretamente com o empreendedor, sem interferência ou participação do Município;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela análise, concessão e eventual negativa de crédito;

8.8. Cumprir a legislação vigente aplicável às instituições financeiras e às operações de crédito.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o credenciado sujeitar-se-á às sanções de advertência, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade.

9.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva intimação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste processo de credenciamento implica em concordância com todos os

termos e condições deste Edital.

10.2. No caso de rescisão, o credenciado não fará jus a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

10.3. É facultada à Administração a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.

10.4. Sempre que necessário, a divulgação dos atos deste processo será procedida através de publicação no Diário Oficial do Município de Farroupilha.

10.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento referentes a esta chamamento público poderão ser formalizados e enviados através de e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, exclusivamente para o e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

10.6. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente chamada pública encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

10.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Farroupilha, na Praça Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, ou pelo e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 1058099);

11.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1058357);

11.1.3. Anexo III – Formulário de credenciamento (SEI nº 1058105);



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tomazini, Prefeito Municipal**, em 24/04/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **1059710** e o código CRC **FB87FCF2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

Processo nº 0.008738/2026-62

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente processo é o credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que disponibilizem operações de crédito para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fins exclusivos de divulgação pela Sala do Empreendedor do Município de Farroupilha, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo de licitação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Motivação da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso ao crédito para pequenos empreendedores locais, fomentando o crescimento econômico, incentivando a formalização de negócios e fortalecendo o ambiente empresarial do município.
- 2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Como benefícios diretos, destaca-se a facilitação do acesso ao crédito, a ampliação das oportunidades de investimento e a geração de emprego e renda. Como benefícios indiretos, incluem-se o fortalecimento da economia local, aumento da arrecadação tributária e estímulo ao empreendedorismo.
- 2.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente: A presente iniciativa está alinhada às políticas públicas de desenvolvimento econômico e incentivo ao empreendedorismo, bem como às diretrizes de atuação da Sala do Empreendedor, que visa apoiar e orientar empresários locais.
- 2.4. Critérios ambientais adotados (sustentabilidade): Sempre que possível, será incentivada a adoção de práticas sustentáveis pelas instituições credenciadas, tais como a oferta de crédito para negócios ambientalmente responsáveis e a utilização de processos digitais para redução do uso de papel.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Atender os empreendedores que buscarem a Sala do Empreendedor;
- 3.2. Encaminhar os interessados em crédito às instituições financeiras devidamente credenciadas;
- 3.3. Divulgar, nos canais oficiais de comunicação do Município, as instituições credenciadas;
- 3.4. Zelar pela transparência e isonomia no processo de credenciamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Autorizar o Município de Farroupilha a divulgar a instituição nos canais oficiais de

comunicação;

- 4.2. Receber o empreendedor encaminhado pela Sala do Empreendedor;
- 4.3. Ofertar opções de crédito ao empreendedor, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- 4.4. Realizar a negociação diretamente com o empreendedor, sem interferência ou participação do Município;
- 4.5. Assumir integral responsabilidade pela análise, concessão e eventual negativa de crédito;
- 4.6. Cumprir a legislação vigente aplicável às instituições financeiras e às operações de crédito.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado o servidor Marcelo Cislighi Broilo para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silvestrin, Servidor Público Municipal**, em 24/04/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **1058099** e o código CRC **1B20ED4D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO DE EDITAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Ao

MUNICÍPIO DE FARROUPILHA - RS

[...NOME DA PESSOA JURÍDICA...], com sede [...ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº XX/2026, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu credenciamento no Município de Farroupilha, para fins de disponibilização de operações de crédito para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fins exclusivos de divulgação pela Sala do Empreendedor do Município de Farroupilha, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÕES:

Como representante legal pela organização da sociedade civil supra-qualificada, devidamente vinculado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações do Município de Farroupilha e na qualidade de interessado do presente chamamento público, declaro que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por fim, declaro sob as penas da lei, que esta organização da sociedade civil não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

N. Termos,

P. Deferimento.

[...LOCAL E DATA...].

[...NOME DA PESSOA JURÍDICA e ASSINATURA...]



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silvestrin, Servidor Público Municipal**, em 24/04/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **1058105** e o código CRC **A4A3C77E**.

Referência: Processo nº 0.008738/2026-62

SEI nº 1058105